

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE **TÉCNICO DE FIREWALL**

Pelo presente instrumento particular de um lado DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com endereço à Rodovia BR 116, nº 2555, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60824-115, Telefones (85) 4002-2552, doravante designada apenas CONTRATADA, e de outro lado, como CONTRATANTE a Empresa qualificada na Ordem de Serviço, que passará a fazer parte integrante deste Contrato nº 204301/2022 no momento da adesão, têm ajustado entre si o que segue:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1. Os serviços serão prestados a CONTRATANTE através de um sistema de gerenciamento e monitoramento localizado no Centro de Operações de Segurança (SOC – Security Operation Center) da CONTRATADA, que deverá gerenciar e monitorar o Equipamento e softwares que protegem a Rede da CONTRATANTE, quando esta estiver utilizando a Internet ou rede privada (dados / MPLS).
- 2. O conjunto de equipamentos e softwares necessários à execução do Serviço Gerenciamento de Segurança – Firewall, será doravante denominado EQUIPAMENTO e estão descritos na Ordem de
- 3. O conjunto de atividades necessárias para atender as necessidades do Serviço Gerenciado e Monitorado de Segurança – Firewall, será doravante denominado como SERVIÇO;

1- OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço pela CONTRATADA de licenciamento de software, com monitoramento, gerenciamento e suporte técnico, efetuado através de Equipamento e Licenças de Firewall, capaz de proteger de invasões indesejadas através da Internet quando do seu uso por Equipamentos de Informática instalados na Rede do ambiente da CONTRATANTE, para o qual o sistema foi contratado, em sua matriz, filiais ou de terceiros, cuja rede seja por ela administrada, conforme especificações contidas e estabelecidas neste Contrato e nas Ordens de Serviço (OS) vinculadas.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar o serviço objeto do presente contrato, fornecendo as entregas das atividades de Monitoramento, Gerenciamento e Proteção, conforme descrito na Ordem de Serviço, o qual poderá ser alterado por meio de Aditivo, face a necessidade de aprimoramento das atividades contratadas;
- 2.2. Alterar as configurações do equipamento sempre que necessário para prevenir problemas diante de ameaças detectadas, ou em atendimento a solicitações da CONTRATANTE;
- 2.4. Manter o software integrante do equipamento permanentemente operacional e atualizado de acordo com o fabricante;
- 2.6. Manter confidencialidade sobre os dados a que tiver acesso na execução do serviço;
- 2.7. Garantir a prestação do serviço em níveis de qualidade e confiabilidade definidos neste Contrato e seus Anexos;
- 2.8. Praticar seus melhores esforços para que quaisquer ataques, invasões ou incidentes sofridos pela CONTRATANTE em sua rede e/ou sistemas protegidos por este serviço, durante a vigência deste Contrato, sejam identificados, controlados, interrompidos ou cessados, em caráter provisório ou definitivo, mantendo a CONTRATANTE sempre a par de tais ocorrências;
- Relacionar-se exclusivamente com Administrador indicado pela CONTRATANTE, formalizando/registrando todas as solicitações;



SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Piaza Tower, Aideota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850

CNPJ: 41.644.220/0001-35







WIRELINK

2.10. Após a ativação da solução, caso possível, será disponibilizado pela CONTRATADA acesso uma plataforma, para acompanhamento em tempo real do funcionamento da solução contratada e monitoramento da solução, tendo a CONTRATANTE, 48 (quarenta e oito) horas para teste da solução e contestação da ativação.

2.11. Em caso de paralisação do equipamento, a equipe de especialistas localizados no Centro de Operações de Segurança (SOC - Security Operation Center) da CONTRATADA, deverá entrar em contato com o responsável técnico da CONTRATANTE, informando a ocorrência e as providências que estão sendo tomadas.

2.12. Manter Equipe Técnica permanentemente capacitada para atender a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato via telefone, e-mail, chat e portal web;

2.13. Dispor de profissionais especializados e devidamente treinados com grau de certificação na solução para operar adequadamente o equipamento;

2.14. Alertar a CONTRATANTE caso quaisquer de suas solicitações porventura venha a diminuir a segurança do ambiente configurado.

 2.15. Prestar o serviço conforme o regime de atendimento definido na Ordem de Serviço, orientando em relação a dúvidas e/ou problemas apresentados pela CONTRATANTE.

2.16. Cumprir com o Acordo de Nível de Serviços – SLA, anexo ao presente contrato, de forma a manter disponível a infraestrutura necessária para prestação do Serviço, sendo esse nível contado sempre no decorrer de cada mês civil.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Responsabilizar-se por quaisquer alterações solicitadas à CONTRATADA, que venham a diminuir os níveis de segurança ou prejudicar o desempenho do serviço, objeto do Contrato;
- 3.2. Avisar a CONTRATADA, com antecedência razoável, sobre qualquer interrupção ou alteração no ambiente de sua rede e sistemas, inclusive sobre a realização de testes de aferição de serviço;
- 3.3. Manter a CONTRATADA, formal e permanentemente, informada a respeito de quaisquer problemas dos quais tenha conhecimento, relativos ao funcionamento do serviço;
- 3.5. Manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados e comunicar qualquer alteração a CONTRATADA, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato será conforme disposto na Ordem de Serviços, com início após a ativação do serviço.
- 4.2. Ao término da vigência do Contrato, esta será prorrogada automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestação escrita e prévia em sentido contrário, de quaisquer das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o término da vigência;
- 4.3. As Renovações Automáticas previstas nesta cláusula mantem todas as cláusulas deste Contrato vigente para os períodos renovados, em especial a cláusula de Rescisão Antecipada, face a natureza desta contratação.

5 - PRECO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará os valores definidos na Ordem de Serviço, na forma e prazos estabelecidos, a partir do início da vigência do Contrato.
- 5.1.1. Todos os tributos existentes na data da assinatura deste Contrato, já fazem parte dos valores pactuados. Tributos cobrados por outros Estados e Prefeituras ou quaisquer impostos novos que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ao longo de sua vigência, ou alteração das alíquotas dos tributos atualmente incidentes serão automaticamente acrescidos aos valores cobrados.



SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Plaza Tower, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850

CNPJ: 41.644.220/0001-35









6 - INADIMPLEMENTO

O descumprimento pela CONTRATANTE da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste CONTRATO, sujeitá-la-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções.

a) O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento), acrescida

de juros de 1% (um por cento) e correção monetária;

b) Todas as despesas e custas judiciais, assim como honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se houver cobrança judicial, ou então, 10% (dez por cento) no caso de intervenção extrajudicial de advogado.

c) O não-pagamento prolongado por 90 (noventa) dias poderá acarretar o cancelamento imediato do CONTRATO. A cobrança poderá ser realizada por empresa especializada, que fará contato diretamente com a CONTRATANTE para recebimento dos valores em atrasos e/ou não-

d) Os títulos em aberto poderão seguir para negativações em órgãos de proteção ao crédito,

protestos e ajuizamentos.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para a cobrança dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com os valores que compõem o valor da prestação do serviço contratado, divididos em instrumentos individualizados, sendo estes serviços faturados em nota conjunta, que conterá a individualização de cada valor que compõe a nota. O valor da mensalidade referente ao serviço contratado, estará descrito na Ordem de Serviços/Termo de Adesão assinada pelo CONTRATANTE, que também conterá os valores correspondentes a outros encargos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência do presente

7.1.1. A primeira mensalidade será calculada pro rata die, a partir da data de ativação do serviço até

o dia do vencimento escolhido pelo CONTRATANTE.

7.1.2. As parcelas seguintes serão pagas, mensal e sucessivamente de acordo com a periodicidade definida, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, podendo, no entanto, a critério da CONTRATADA, ter o vencimento adequado à data de vencimento de outro serviço já prestado à CONTRATANTE.

8 – ACEITAÇÃO / CONTESTAÇÃO DE COBRANÇA

8.1. Fica estabelecido pelas partes que o prazo máximo para contestação do boleto bancário pela CONTRATANTE é de 10 (dez) dias após o recebimento do Boleto Bancário ou documento de cobrança, após o qual a cobrança será considerada líquida e devida sem direito a qualquer contestação;

8.2. Tendo constatado a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade nos valores devidos e/ou no próprio boleto de cobrança, deverá formalizar à CONTRATADA as divergências ou

irregularidades encontradas dentro do prazo estabelecido na Cláusula 8.1;

8.2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da reclamação, para analisar as questões levantadas e proceder à correção das irregularidades apontadas ou apresentar suas justificativas de forma fundamentada;

8.2.2. Considerada procedente pela CONTRATADA a reclamação, o procedimento de cobrança da

parcela em questão obedecerá aos seguintes critérios:

a) Se o pagamento tiver sido feito e não for devido, parcial ou totalmente, pela CONTRATANTE, esta fará jus a um crédito equivalente ao montante reclamado e reconhecido pela CONTRATADA, que será abatido do valor devido no mês subsequente, com consequente redução do valor no documento de cobrança e no boleto bancário relativos àquele mês;





SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Piaza Tower, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850

CNPJ: 41.644.220/0001-35









b) Caso seja constatada a improcedência da reclamação, a parcela cujo pagamento havia sido suspenso tornar-se-á exigível no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O preço dos serviços objeto deste contrato, firmado entre as partes, será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, utilizando o índice do IGPM - Índice Geral de Preços ao Consumidor - como índice oficial de reajuste, sendo este, aplicado de forma integral e condizente com a situação de mercado, tendo como data base o mês de assinatura do contrato. Se o cálculo do reajuste não puder ser feito por não divulgação do índice em tempo hábil, a cobrança será efetuada pelo mesmo valor que vinha sendo feita, sendo o reajuste efetuado tão logo o índice seja divulgado produzindo efeito na parcela relativa ao mês seguinte;

9.1. As parcelas eventualmente não reajustadas em consequência do acima exposto, serão recalculadas e o valor da diferença não cobrada, será cobrado de forma apartada, porém na mesma Nota Fiscal da cobrança regular do mês.

10 – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO – PENALIDADES.

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que esteja quite com suas obrigações contratuais, mediante notificação por escrito a CONTRATADA com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de cancelamento pretendida, devendo arcar com os valores devidos durante o Aviso Prévio, durante o qual a CONTRATADA continua prestando os SERVIÇOS.
- 10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, quando for caracterizada infração contratual pela CONTRATADA, notificando a CONTRATADA indicando expressamente as causas que a fundamentam e a data a partir da qual a rescisão deve produzir efeito;
- 10.3. Quando a rescisão ocorrer por infração contratual pela CONTRATANTE ou decorridos 30 (trinta) dias após o vencimento de qualquer valor devido, sem o respectivo pagamento, aplica-se a multa em relação aos investimentos realizados pela contratada, conforme art. 473, parágrafo único, equivalente a 30% (trinta por cento) da somatória dos valores mensais vincendos, valores estes apurados desde a data em que ocorrer a extinção antecipada, até a data prevista para extinção do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 6;
- 11.4. O presente Contrato será resolvido de pleno direito independente de comunicação:
- a) em razão de falência ou recuperação judicial/ extrajudicial, como também insolvência financeira e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das PARTES, no momento da ocorrência de quaisquer destes eventos;
- b) disposição de ordem legal ou normativa que impeça o cumprimento do objeto deste contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma das partes poderá divulgar informações confidenciais da outra, bem como qualquer informação sobre esta contratação ou que tiverem acesso em razão deste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra, à exceção do uso mercadológico que a CONTRATADA poderá fazer incluindo o nome da CONTRATANTE em sua comunicação a título de "CLIENTE DA CONTRATADA" ou usuário do SERVIÇO;
- 11.2. As partes ficam autorizadas a revelar eventuais informações confidenciais para as autoridades competentes, no caso de ordem judicial ou requerimento de autoridade competente, devendo, no entanto, desde que não haja impedimento legal, notificar, sem atraso injustificado, a outra parte sobre tal obrigação, bem como revele o mínimo necessário para cumprir a lei ou ordem da autoridade competente e requeira o tratamento sigiloso de tal informação confidencial;
- 11.3. A tolerância de qualquer parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento dos termos deste contrato, a qualquer tempo;



SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Plaza Tower, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850 CNPJ: 41.644.220/0001-35









MINITELINK

11.4. Exceto pelo disposto no item 11.9, caso a CONTRATADA, por força do presente contrato, tornese responsável por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá por tal dano e/ou prejuízo até o limite da multa estabelecida na cláusula 10.3.

11.5. Poderão as partes, mediante aviso prévio dirigido à outra contratante, ceder e transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato;

11.6. Todos os acordos anteriores entre as partes, escritos ou verbais, referentes aos assuntos e serviços em questão, ficam superados e substituídos pelo presente contrato que, no entanto, não gera nenhuma forma de sociedade, associação de fato ou de direito entre as Partes sendo a relação entre elas de mera prestação de serviços;

11.7. Os Representantes Legais, qualificados na Ordem de Serviços, declaram estar legal e formalmente habilitados para assinar este documento, e responder pelas obrigações dele decorrentes;

11.8. Convencionam as partes que qualquer comunicação referente ao presente contrato, inclusive para efeito de notificação da outra parte, poderá ser efetivada através de fax ou correios, endereçado ao Administrador indicado pela CONTRATANTE e, da parte da CONTRATADA, ao e-mail suportecorporativo-l@mobtelecom.com.br

11.9 O presente Contrato não gera relação trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, cabendo unicamente a esta a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e acidentária em relação aos funcionários da mesma, designados para as atividades decorrentes do presente contrato, nada podendo ser reclamado da CONTRATANTE.

11.10. As PARTES estão empenhadas na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo paciente e titular desses dados. Para isso, vem implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), como boas práticas e de governança para garantir que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja licito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina.

11.11. Ficam as partes cientes da lei 13.709/18 e obrigam-se a observá-la na condução de suas atividades, assegurando a cada parte o direito de rescindir a relação contratual a qualquer tempo em caso de descumprimento, desde que devidamente comprovado.

11.12. As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento serão realizadas através da Ferramenta de Assinatura D4Sign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

11.13. Para efeitos deste instrumento, a Assinatura Eletrônica é a transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e/ou uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico.

11.14. As Partes declaram que tem ciência e reconhecem que a Ferramenta de Assinatura Digital D4Sign atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

11.15. Todos os acordos anteriores entre as partes, escritos ou verbais, referentes aos assuntos e serviços em questão, ficam superados e substituídos pelo presente contrato que, no entanto, não gera nenhuma forma de sociedade, associação de fato ou de direito entre as Partes sendo a relação entre elas de mera prestação de serviços.



SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Plaza Tower, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850

CNPJ: 41.644.220/0001-35 DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA









12 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

VAMPERSON JEROMMO SANTANA

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Representante Legal: Vanderson Jeronimo Santana

CPF: 084.517.657-93

TRICENTENARIO

Representante Legal: Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

DocuSigned by:

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva

CPF: 262.393.533-53

Antonio Siddey Sales Aragão —5106F9934A704FC

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

BENTO LUIS DASIZUASATO



SEDE: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Piaza Tower, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60150-161.

SITE: wirelink.com.br

FONE: (85) 2181.6200 / 3923.0850 CNPJ: 41.644.220/0001-35





Número do Contrato:	204301	0	rdem de Serviço		Número da OS	i:	01
		-\$	olicitação	11000000000000000000000000000000000000			
Razão Social	HOSPITAL DO TRICES	NTENARIO		I	CNPJ	10.58	3.920/0012-9
inscrição Estadual	-		- V _ 77,713/4-11-		Insc. Municipal		3.920/0012-9
Endereço	R FARIAS NEVES SOE	RINHO, 163			Bairro	DA.	IDDO NOVO
Cidade	OLINDA/PE			The same transfer			IRRO NOVO
Representante Legal	GIL MENDONÇA BRA	SILEIRO					3.120-420
E-mail	administracao@htri.	org.br			85		3432-1811
Nome do Consultor DB3 Tele					Celular -		
		Descrie	ão do Serviço				
	新发生的最初的自己	二年 14 上 7 井 3 0	Velocidade/				Protocolo di
Serviço Cor Appliance Fortigate 40F + Lice		Disponibilidade	Quantidade Quantidade	Valor Mensal	Taxa de Instala	ção	Viabilidade Técnica (nº)
Protection (UT	P) (3 anos)	99.0%	1 CAIXA	R\$ 400,00	R\$ -		
Gestão, modelagem/remodela	agem de regras de negócio	99.0%	4 HORAS/MÊS		1,5		68826
		E	ndereço	V de la després de la filosofia			4 1 1 1 1
	R. DR FARIAS	NEVES SOBRINHO, 16	3, BAIRRO NOVO, 5	3.120-420 OLINDA/PI	E		
		Condiçõ	es Comerciais				
Valor Mensal (R\$)	R	\$ 400,00		Data Vencimento da	a Fatura		15
Data Contratação	22,	22/08/2022 Prazo de Instala					
Data de Extinção	22,	/08/2024	Town of 1 and 1 and 1		SENTO		
Duração	24	MESES		Nº de Parcelas de Ins	15000	- 1	
Fidelizado		SIM		Modelo de Instala			-
Observação							
	Serviços Adicionais	Sen	viços Adicionais	uta			
	rigos / Calcionals			Valor (R\$)	0	bservaçã	ão
		Con	tato Técnico				1 7 7
	CONTRATANTE				ONTRATADA	de le la constant	
	ADALBERTO LUIS DA SILVA		Contato				
Felefone	81 - 998205838 / 81 - 99740	7405	Telefone	85 2181629	9	-	
	adalberto.santos@hospital	mestrevitaling.com.b			ndimentosuporte@wirelink.com.br		n br
-mail	Control of the Contro		CONTRACTOR OF THE REPORT OF THE PARTY OF THE	in Diskur Arman in Federal	NVOICE DE L'ON CONTRACTOR	T. T. C.	17 1 2 2 2
-mail		Сопта	to Financeiro				
	CONTRATANTE	Conta	to Financeiro	c	ONTRATADA		
Contato	CONTRATANTE KARINA SAMPAIO	Conta	to Financéiro Contato	C	ONTRATADA		
Contato	CONTRATANTE	Conta		85 2181629			

^{1.} Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE, devidamente qualificado no Contrato Prestação De Serviço de Gerenciamento e Suporte Técnico de Firewall nº 204301/2022, tendo recebido 30% de descento em cima do valor do Moss pela DB3 TELECOM, se compromete a permanecer como usuário dos serviços de SDWAN da DB3 TELECOM, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de assinatura deste instrumente, conforme regulamentação da Anatel. O CONTRATANTE manifesta ter conhecimento de que poderia ter contratado o serviço objeto deste contrato com prazo e permanência mínima de 12 (doze) meses, renunciando expressamente este direto, em prol do recebimento do benefício comercial ora

^{2.} O prazo de vigência deste contrato de fidelização será automaticamente renovado, salvo por manifestação em contrário da parte CONTRATANTE.

3. O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que line é facultada a aquisição de SDWAN sem a obrigação de aderir aos termos e condições deste Contrato, contudo este não terá direito à concessão de beneficio comercial ou vantagens propostas por pela DB3 TELECOM.









- 4. O CONTRATANTE poderá desistir a qualquer momento da Vantagem ou benefício comercial contratado com a DB3 TELECOM. A desistência, pelo CONTRATANTE, da vantagem ou benefício comercial contratado com a DB3 TELECOM, com ou sem a consequente solicitação de cancelamento do(s) serviço(s), antes do término do Prazo de Permanência, sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória que será de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
- 5. Caso o CONTRATANTE, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições contratuais estabelecidas, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 5.1 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o CONTRATANTE permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
- 5.2 Caso o CONTRATANTE tenha seu Plano de Serviço suspenso parcialmente em virtude de inadimpiência, conforme previsto no Contrato de Contrato Prestação De Serviço de Gerenciamento e Suporte Técnico de Firewall nº 204301/2022, o valor devido à DB3 TELECOM será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência. O pagamento da quantia inadimplente ensejará na reativação do Plano de serviço contratado e da vantagem ou beneficio recebido da DB3 TELECOM.
- 5.3 Caso o CONTRATANTE tenha seu Plano de Serviço suspenso em sua totalidade em virtude de inadímplência, o valor devido à DB3 TELECOM será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de suspensão parcial, somado à multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas devidas até o fim do contrato de fidelização.
- 5.4 Caso o CONTRATANTE solicite a Portabilidade para outra Operadora durante a vigência deste contrato, a DB3 TELECOM realizará o procedimento, sem prejuízo da cobrança das mensalidades devidas até a data de solicitação da portabilidade do Plano para a operadora de escolha do CONTRATANTE, bem como sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de permanência.
- 6. Nestes termos, o CONTRATANTE manifesta ciência e concordância que a DB3 TELECOM retêm o direito de ceder o crédito descrito neste instrumento, independentemente de qualquer notificação prévia.
- 7. O CONTRATANTE ainda manifesta ciència de que a DB3 TELECOM poderá utilizar-se de todos os meios legais para cobrança da Multa Rescisória, inclusive o protesto do boleto referente a esta e a devida inclusão em órgãos de restrição de crédito.
- 8. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil
- 9. Fica eleito o foro da prestação do serviço para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. 10. Concordância em Assinatura Digital de Contratos e documentos
- 10.1 As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de aceite virtual ou de qualquer Ferramenta de Assinatura nos termos do parágrafo 28 do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogaveimente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 10.2 As Partes compreendem e reconhecem que:
- 10.2.1 Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.
- 10.2.2 São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.
- 10.2.3 Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital.

10.2,4 As Partes declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivirus e de firewall contra invasões

DocuSigned by:

VAMERSON JEROMMO SANTANA

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante Legal: Vanderson Jeronimo Santana

CPF: 084.517.657-93

HOSPITAL DO BICENTENARIO

Representante Vegal: Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

DocuSigned by:

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva

CPF: 262.393.533-53

Antonio Siddey Sales Aragão

TESTEMUNHA

Nome: CPF:

TESTEMUNHA
Nome: ANACOSETOS CUIS BASILVA SAVOS
CPF: 299. 186. 368. 40



ANEXO II - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES, SLA E ATENDIMENTO

1. POR ATIVIDADES E ATIVAÇÃO

As atividades listadas abaixo representam o compartilhamento de responsabilidades entre o CLIENTE e DB3 TELECOM para o produto GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE FIREWALL, considerando as etapas para a ativação do produto e a natureza de cada atividade.

O atendimento dessa matriz por ambos os lados é fundamental para garantir o cumprimento de prazos e condições estabelecidas.

Veja abaixo a matriz de responsabilidades detalhada com as tarefas de responsabilidade da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

(A) APOIO | (R) RESPONSABILIDADE

1.1 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES POR TIPO DE ATIVIDADE

	RESPONSABILIDADES		
ATIVIDADES PREVISTAS	DB3 TELECOM	CLIENTE	
ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO / INSTALAÇÃO / ACEITE DA OPERAÇÃO			
Criação do template de segurança de acordo com a política de segurança definida.	R	32	
Criação do template de dados de acordo com a política de dados/redes definida.	R		
Instalação do equipamento com as configurações e ajustes necessários no momento da instalação.	R		
Validação em tempo real do script de segurança aplicado no equipamento do Cliente	R	*	
Validação em tempo real do script de dados aplicado no equipamento do Cliente	R	:+	
FUNCIONALIDADES			
Criação de novos usuários e permissões do cliente para acesso a console do portal de gestão do FIREWALL.	R	-	
Criação e revisão de SSIDs para redes já existentes ou novas redes no ambiente	R	А	
Criação e configuração de regras de balanceamento dos links e priorização de tráfego com base em aplicações.	R	А	
Criação de VPNs (Client-to-Site / Site-to-Site)	R	Α	
Atendimento de chamados abertos no SOC para a criação e alteração de regras de firewall	R	-	
Atendimento de chamados abertos no SOC para a criação e alteração de regras de antivírus de gateway.	R		
Atendimento de chamados abertos no SOC para a Criação e alteração nas configurações de filtro de conteúdo.	R	*	
Atendimento de chamados abertos no SOC para a criação e alteração em regras e configurações de IPS e IDS.	R	\$	
SEGURANÇA E GOVERNANÇA			
Definição das políticas e diretrizes de segurança da informação voltadas aos negócios do cliente.	-	R	
Confecção e manutenção do "mapa de rede e serviços" com a descrição da arquitetura e dos principais serviços no ambiente do cliente.	-	R	
Solicitar a coleta de insumos para a geração de relatórios futuros.		R	
O Armazenamento e disponibilização dos logs gerados por cliente nos últimos 12 meses a partir da data solicitação.	R		
Geração de relatórios sob demanda com dados coletados no prazo máximo de 7 (sete) dias sempre que solicitado pelo cliente	R	-	







xpós a confecção do relatório, realizar o envio do mesmo para os	R	•
contatos autorizados do cliente.		
GESTÃO DE PROBLEMAS Centralizar problemas de usuários com estrutura de Service Desk		R
	R	
Garantir a disponibilidade do equipamento nformar e atualizar lista de contatos para o processo de		The state of the state of the
escalonamento.	*	R
Encaminhar problemas aos grupos solucionadores do cliente.	-	R
Abertura do chamado para reparo e RMA(Return Merchandise Authorization) junto ao fabricante do equipamento.	R	А
GESTÃO DE MUDANÇAS		
Planejamento técnico de mudanças nos ativos gerenciados (limitado às alterações no próprio ativo)	A	R
Planejamento técnico de mudanças na arquitetura do ambiente do cliente.	-	R
Encaminhamento de solicitações de mudanças ao comitê aprovador de mudanças (CAB) do cliente.	А	R
Defesa da mudança pertinente ao ativo gerenciado dentro do comitê aprovador de mudanças (CAB) do cliente.		R
Validação e aprovação de todas as mudanças que provoquem impactos nos serviços e negócios em produção.	Α	R
Avaliação técnica de demandas pertinentes ao ativo gerenciado (solicitações de regras nos firewalls, alterações de configurações nos IPS, etc.).	А	R
Implementação das mudanças aprovadas no escopo do serviço.	R	
Execução de testes após nova configuração/ alteração	Α	R
MONITORAÇÃO		
Configurar e suportar as ferramentas de monitoração e disponibilidade.	R	
Monitoração de disponibilidade dos equipamentos gerenciados (Supervisão)	R	
Monitoração de desempenho dos equipamentos gerenciados. (Supervisão)	R	
Acionamento do cliente em caso de problema em ativo monitorado.	R	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Definição das interfaces críticas a serem monitoradas nos ativos	Α	R
Realização do backup de todos os clientes pelos últimos 12 meses considerando a data atual.	R	-
GESTÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		
Definição do processo de comunicação entre o cliente, o fornecedor e terceiros envolvidos.	R	-
Controle de acesso, auditoria das atividades, gestão de monitorações e administração dessa ferramenta.	R	•
GESTÃO DA CAPACIDADE		
Monitorar a capacidade do equipamento através do serviço de Supervisão.	R	*
Aprovação das mudanças e melhorias identificadas de segurança pelo cliente ou de forma proativa.	R	R
GESTÃO DE ACESSO		
Criação/remoção de usuários para acesso a console administrativo com respectivos níveis de autorização e acessos.	R	*:
Gerencia de acesso dos usuários internos do cliente.	138	R
Criação/remoção/alteração de perfis para acesso a console administrativo.	R	
Reset de senha de usuário administrativo.	R	-
CENTRAL DE ATENDIMENTO E OPERAÇÃO		delinence con constitution
Abertura de novas solicitações e chamados de alterações de dados e segurança.	-	R
Informação de status das solicitações e chamados de segurança quando solicitado	R	-









Informação de status das solicitações e chamados relacionados ao escopo de dados.	R	
Indicação dos níveis de prioridades de atendimento para as solicitações e chamados	R	R
GESTÃO DE LICENÇAS E SUPORTE DO FABRICANTE		
Comunicação sobre a necessidade de renovação de licenças e suporte do fabricante desde que informações do ativo sejam fornecidas pelo cliente	R	40
Aquisição e renovação de licenças e suporte do fabricante	R	

	RESPONSABILIDADES	
ATIVIDADES PREVISTAS	DB3 TELECOM	CLIENTE
ATIVIDADE COMUM AOS ATIVOS GERENCIADOS		
Alteração de configurações de segurança mediante a abertura de chamado no SOC (regras e políticas).	R	-
Monitoramento de disponibilidade e performance dos equipamentos gerenciados.	R	-
ATIVIDADES DE FIREWALL		
Criação / Remoção / Alteração de regras	R	
dentificação de aderência de regras com política de segurança do cliente.	-	R
ATIVIDADES DE IPS		
Atualização das assinaturas do IPS	R	Ψ.
Identificação e notificação de máquinas comprometidas com Malware ou fontes de ataques.	-	R
Identificação de ataques direcionados.	-	R
Remoção de Malware em máquinas afetadas.	-	R
Alteração de configurações de segurança mediante solicitação do cliente.	R	-
ATIVIDADES DE FILTRO DE CONTEÚDO/PROXY	Paris Company Company	
Atualização das assinaturas de Anti Malware.	R	
Criação/alteração/remoção de política de acesso mediante solicitação do cliente.	R	
Instalação/ Reinstalação do "agente" em máquinas de usuários.	•	R
Instalação/ remoção de arquivo PAC (proxy auto configuration).	-	R
Criação/alteração de arquivo PAC (proxy auto configuration).	-	R









2. MATRIZ DE SLA E ATENDIMENTO

As atividades listadas abaixo representam as solicitações de chamados entre o CLIENTE e DB3 TELECOM, considerando os tipos de requisições, os níveis de solicitações e os SLAs pertinentes de cada atividade solicitada.

SUPORTE, MONITORAMENTO E GESTÃO (08x05): Atendimento de suporte prestado somente em horários e dias comerciais, neste modeio, qualquer atendimento de suporte só será feito, e contado o tempo do SLA de Atendimento, em dias úteis e em horário comercial;

TIPO DE SLA (PADRÃO): Vide Quadro de SLA DE ATENDIMENTO;

"

ID	Atividade	Solicitação	SLA Comercia
1	Requisições / Suporte usuário		相当国的的
1.1	Alteração de Categoria	Acessos	4h
1.2	Liberação de Site	Acessos	2h
1.3	Bloqueio de Site	Acessos	2h
1.4	Assinaturas	Atualização	2h
1.5	Certificado	Atualização	2h
1.5	Hardware	Atualização	24h
1.6	Versão de SO	Atualização	24h
1.7	Alteração de Regras de Acesso	Firewall	4h
1.8	Criação de Regras de Açesso	Firewall	4h
1.9	Exclusão de Regras de Acesso	Firewall	4h
1.10	Revisão de Regras de Acesso	Firewall	4h
1.11	Performance	Relatório	48h
1.12	Utilização de Link	Relatório	48h
1.13	Configuração	Relatório	48h
1.14	Regras	Relatório	48h
1.15	Usuários	Relatório	48h
1.16	Utilização de Hardware	Relatório	48h
1.17	Verificação e Filtragem de Logs	Relatório	48h
1.18	Alteração de VPN Cliente-To-Site	VPN	2h
1.19	Alteração de VPN Site-To-Site	VPN	2h
1.20	Criação de VPN Cliente-To-Site	VPN	8h
1.21	Criação de VPN Site-To-Site	VPN	8h
1.22	Exclusão de VPN Cliente-To-Site	VPN	4h
1.23	Exclusão de VPN Site-To-Site	VPN	4h
2	Eventos/Incidentes		
2.1	Identificação Tentativas de Acesso	N/A	8h
2.2	Identificação de Anomalia de Tráfego	N/A	8h
2.3	Failover de Link	N/A	6h
2.4	Falha de Hardware	N/A	6h
2.5	Falha de Regras Aplicadas	N/A	6h









DocuSign[®]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F54DDA632766485F8607D504BF5ACD98 Status: Concluído Assunto: Contrato Comercial de sua empresa HOSPITAL DO TRICENTENARIO e DB3 Serviços de Telecomunicações LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14 Assinaturas: 9

Certificar páginas: 5 Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Caiena, Fortaleza

Remetente do envelope:

backoffice-I

Av. da Abolição, N. 4140 - Sala B Bairro: Mucuripe

Fortaleza, CE 0.165-082 backoffice-I@mobwire.com.br Endereço IP: 177.184.141.84

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: backoffice-l Local: DocuSign

Assinatura

12/09/2022 16:31:53 backoffice-I@mobwire.com.br

Registro de hora e data

Antonio Sidcley Sales Aragão sidcley.aragao@mobwire.com.br

Eventos do signatário

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Docusigned by: Enviado: 12/09/2022 16:38:45

Untónio Siduy Salus Bragão Visualizado: 12/09/2022 17:19:08

Assinado: 12/09/2022 17:19:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.184.141.84

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2022 17:19:08

ID: d28c2b4c-74ec-47f2-a655-7f69c09b850f

Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva paulo.gomes@mobwire.com.br

CFO

MOB Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

DocuSigned by: Enviado: 12/09/2022 16:38:44

Visualizado: 12/09/2022 18:09:59

FEF673E6D1DD41C... Assinado: 12/09/2022 18:10:20

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.184.131.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

VANDERSON JERONIMO SANTANA

vanderson@mobwire.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Docusigned by:

VINDERSON JEROMMO SUNTUNI

DEREFECTISESS9444

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.184.141.86

Enviado: 12/09/2022 16:38:45 Visualizado: 12/09/2022 18:15:11 Assinado: 12/09/2022 18:15:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora	
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/09/2022 16:38:45	
Entrega certificada	Segurança verificada	12/09/2022 18:15:11	
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/09/2022 18:15:37	
Concluído	Segurança verificada	12/09/2022 18:15:37	
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

Partes concordam em: Antonio Sidcley Sales Aragão

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mob Serviços de Telecomunicações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mob Serviços de Telecomunicações Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jean.queiroz@mobtelecom.com.br

To advise Mob Serviços de Telecomunicações Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mob Serviços de Telecomunicações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mob Serviços de Telecomunicações Ltda during the course of your relationship with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.